LEI Nº 770 DE 22 DE MAIO DE 2012.

"Dispõe sobre cessão de bem imóvel pertencente ao patrimônio público ao Poder Legislativo Municipal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no exercício de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica cedido ao Poder Legislativo Municipal o imóvel pertencente ao patrimônio público do Município de Coronel Pacheco, situado na Praça Carlos Chagas, nº 63, centro, nesta cidade, com suas instalações físicas."

Art. 2º - O Imóvel descrito no artigo anterior possui as seguintes características: Área total de 318 mts2, composta pelo terreno e uma edificação com 120,71 mts2 de área construída, confrontando pelos fundos em 9,60 mts com a Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, confrontando pela frente 9,60 mts., com Praça Carlos Chagas, confrontando pelo lado direito 30,00 mts. e pelo lado esquerdo em 30,00 mts com o a Prefeitura Municipal, registrada no cartório do 2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Juiz de Fora, matrícula nº 16.907.

Art. 3º - A cessão do imóvel descrito no art. 2º desta Lei, será feita sem ônus para o cessionário e por tempo indeterminado, para o pleno desempenho de suas atividades institucionais.

Art. 4º - O imóvel objeto deste desta Lei, deverá ser utilizado exclusivamente para fins de instalação e funcionamento da sede da Câmara Municipal de Coronel Pacheco, não podendo haver desvio de finalidade, sob pena de reversão do bem para o patrimônio do Poder Executivo.

Art. 5º - A posse do imóvel em questão será transferida para o Poder Legislativo imediatamente a partir da publicação desta Lei.

Art. 6º - Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara, através de seu Presidente a realizar obras de recuperação e melhoramento no imóvel, a fim de abrigar com eficiência a sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º - Ficará a critério da Mesa Diretora, através de seu Presidente, disciplinar através de documento próprio a forma de utilização das áreas internas do imóvel.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Pacheco, 22 de maio de 2012.

Edelson Sebastião Fernandes Meirelles
Prefeito Municipal

Registrada e afixada em 22/05/2012.

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA